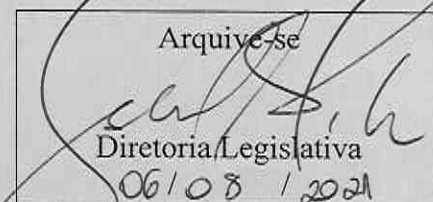
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO N°. ,
	1850 de 03/08/2021

Processo: 86.674

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.922

Autoria: **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**

Ementa: Concede ao casal **Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
06/08/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.922

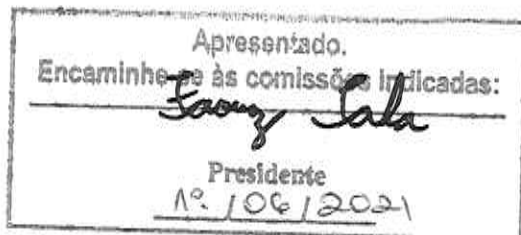
Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>27/05/2021</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parâmetro CJ nº: <i>137</i>	QUORUM: <i>11/213</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>01/06/2021</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>01/06/2021</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>01/06/2021</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 46787/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1922
(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Concede ao casal **Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 1º. É concedido ao casal **Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa tem por objetivo a concessão de reconhecimento público às atividades religiosas e de evangelização do casal Pedro de Souza e Rachel Peres de Souza, cuja biografia anexada a esta propositura melhor detalha o merecimento da honraria. A seguir um breve resumo:

Casal Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA
– Diploma do Mérito Religioso

Jundiaíense, Pedro de Souza conheceu a jovem Rachel Peres aos 21 anos. Ao ouvir sobre a Palavra de Deus, converteu-se ao Evangelho de Cristo, tornando-se membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, da qual Rachel e sua família já eram membros. Casaram-se em 1972. Pedro cursou teologia na Escola de Teologia Eliseu Queiroz de Souza e, em 1986, após aposentar-se, passou a dedicar-se em tempo integral à Obra do Senhor. A esposa Rachel preparava professores para ensinar o Evangelho de Cristo para as crianças, e entre os anos 1990 e 1991 fez o Curso da APEC (Aliança Pró-Evangelização para Crianças). Foram missionários em Guiné-Bissau por 19 anos, onde trabalharam bastante na evangelização daquele povo sofrido. Até hoje prestam assistência ao instituto bíblico que lá fundaram.

Assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 27.06.2021

Madson Henrique
MADSON HENRIQUE

Casal Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA – Diploma do Mérito Religioso

Nascido em Jundiá, Pedro de Souza, conheceu a jovem Rachel Peres quando tinha 21 anos, ao ouvir sobre a Palavra de Deus se converteu ao Evangelho de Cristo tornando-se membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, da qual Rachel e sua família já eram membros.

Casaram-se em 23 de dezembro de 1972 e no ano seguinte passaram a tocar instrumentos musicais nas atividades e eventos da igreja, após alguns anos Pedro tornou-se professor de música na igreja, cantando no Coral e tocando na Banda e na Orquestra da Igreja. cursou teologia na “ETEQS” Escola de Teologia Eliseu Queiroz de Souza e, em 1986, após aposentar-se passou a dedicar-se em tempo integral à Obra do Senhor pastoreando, em 1989, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do bairro Tarumã até o ano 1991 quando transferiu-se para a Igreja do Jundiá Mirim.

A esposa Rachel preparava professores para ensinar o Evangelho de Cristo para as crianças e entre os anos 1990 e 1991 fez o Curso da APEC “Aliança Pró-Evangelização para Crianças”

Em 1992 receberam o convite do Pastor Esequias Soares da Silva, presidente da Igreja Assembleia de Deus no bairro Vianelo, para viajarem em missão para Guiné-Bissau em um projeto para alcançar as crianças com o Evangelho, uma vez que metade da população nesse país possui idade abaixo de 15 anos.

Em 31 de janeiro de 1993 partiram rumo a Guiné-Bissau, um país da África Ocidental classificado entre os países mais pobres do mundo, cuja expectativa de vida atual é de 58 anos.

Iniciaram a Igreja em uma tenda de lona, com 42 membros batizados. Havia muitas crianças então iniciaram rapidamente a formação de professores para ensinar-lhes a Palavra de Deus.

Em 1994, lançaram um programa de evangelização semanal onde esses professores evangelizavam crianças que frequentavam as escolas, as aulas aconteciam debaixo dos pés de cajus e atingiram cerca de 5.000 crianças.

Formaram na igreja o Departamento Infantil com atividades para crianças através da Escola Bíblica Dominical – EBD, a Escola Bíblica de Férias, com duração de 5 dias e o Festival de Música Infantil.

A igreja expandiu pela capital Bissau mas, no dia 07 de junho de 1998, eclodiu uma guerra civil e o casal teve que evacuar o país juntamente com outros estrangeiros. Retornaram após 11 meses, em maio de 1999. Nesse período que estiveram fora do país os irmãos guineenses foram quem cuidaram das igrejas. A capital foi fortemente atingida pelo bombardeio e uma bomba

caiu sobre a casa geminada onde o casal residia, porém, para glória de Deus, a bomba não explodiu, preservando a residência e a vida dos moradores vizinhos.

Retomaram a missão e começaram a fundar igrejas no interior do país e em muitas aldeias onde forneciam alimentação para as crianças que frequentam as igrejas aos domingos de manhã (uma “merenda” que as vezes era pão e suco ou um mingau de fubá).

No ano de 2012 iniciaram a construção de uma Escola Teológica que tem o nome de Instituto Bíblico das Assembleias de Deus da Guiné-Bissau (IBAD-GB).

No dia 21 de setembro de 2019 formou-se a primeira Turma do IBAD-GB, com um total de 29 alunos sendo 5 mulheres e 24 homens.

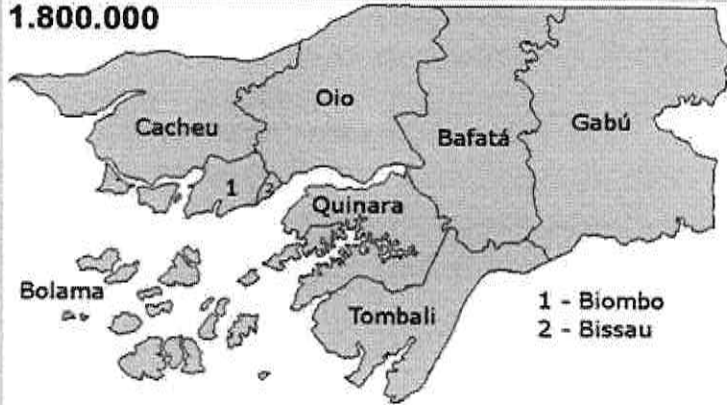
Hoje a “Igreja Evangélica Assembleia de Deus na Guiné-Bissau” conta com:

- 26 Templos (entre capital, interior e aldeias);
- 1 Escola Teológica;
- 2 Escolas primárias;
- 2.500 membros;
- 3.690 crianças.

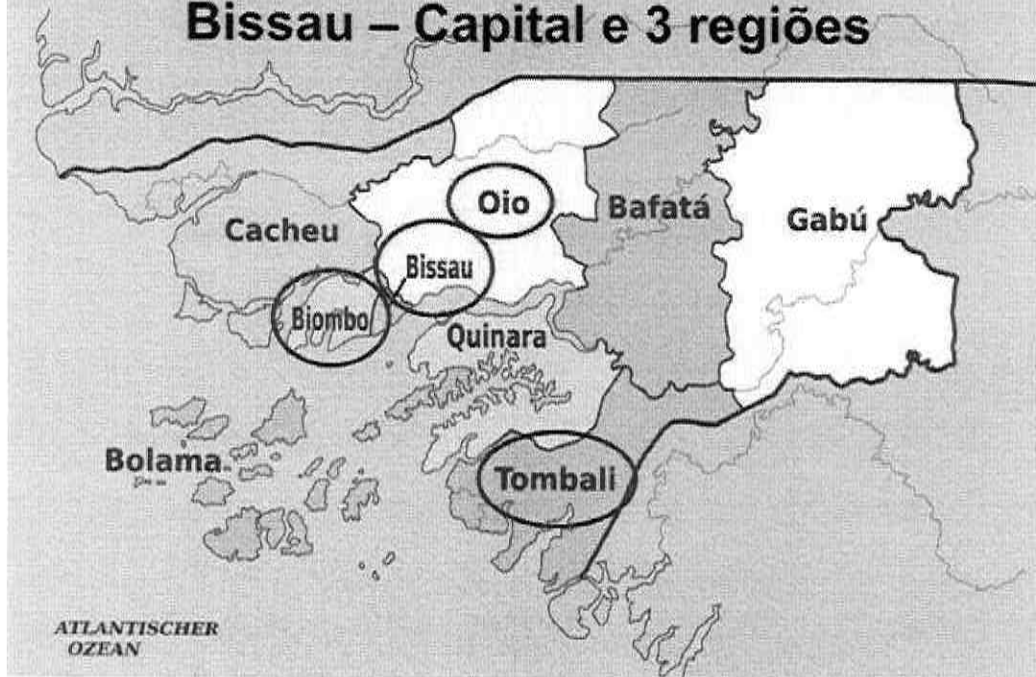
Após morarem em Guiné por 19 anos e dois meses retornaram ao Brasil em 28 de março de 2012 e continuam até hoje prestando assistência ao trabalho do Instituto Bíblico.

Guiné-Bissau

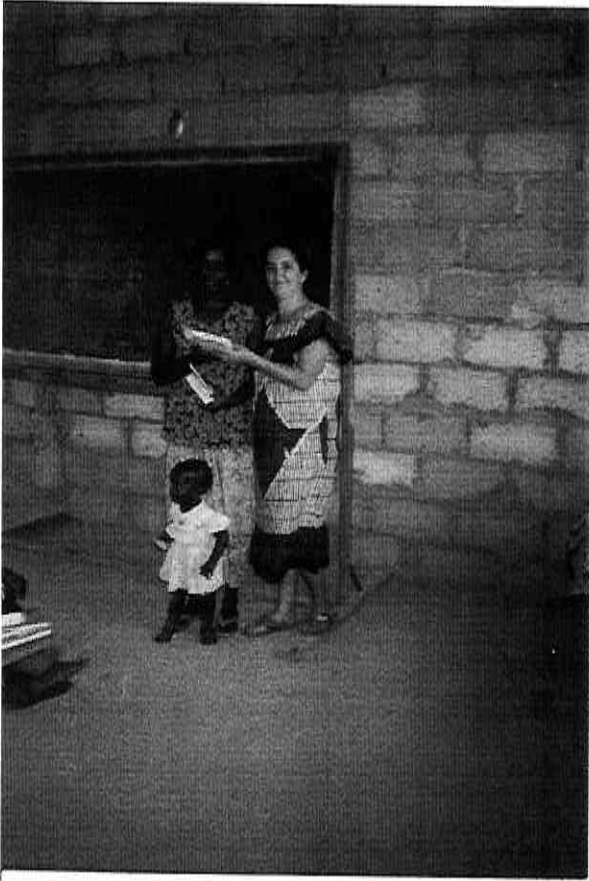
- O país é dividido em 8 Regiões mais a capital
- Capital – Bissau (setor autônomo)
- Língua Oficial: Português
- Língua comercial: Dialeto Crioulo
- 27 línguas étnicas
- População: 1.800.000



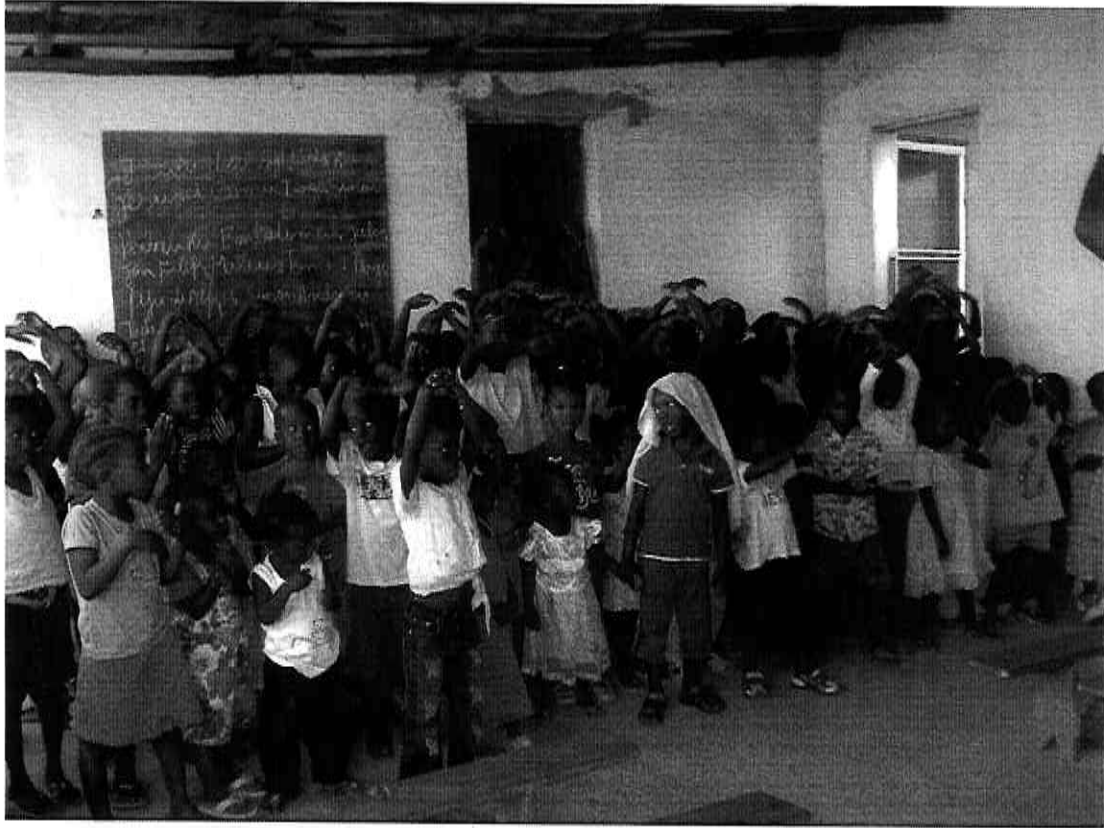
Regiões onde temos igrejas: Bissau – Capital e 3 regiões



[Handwritten signature]



Geul



[Signature]



OK

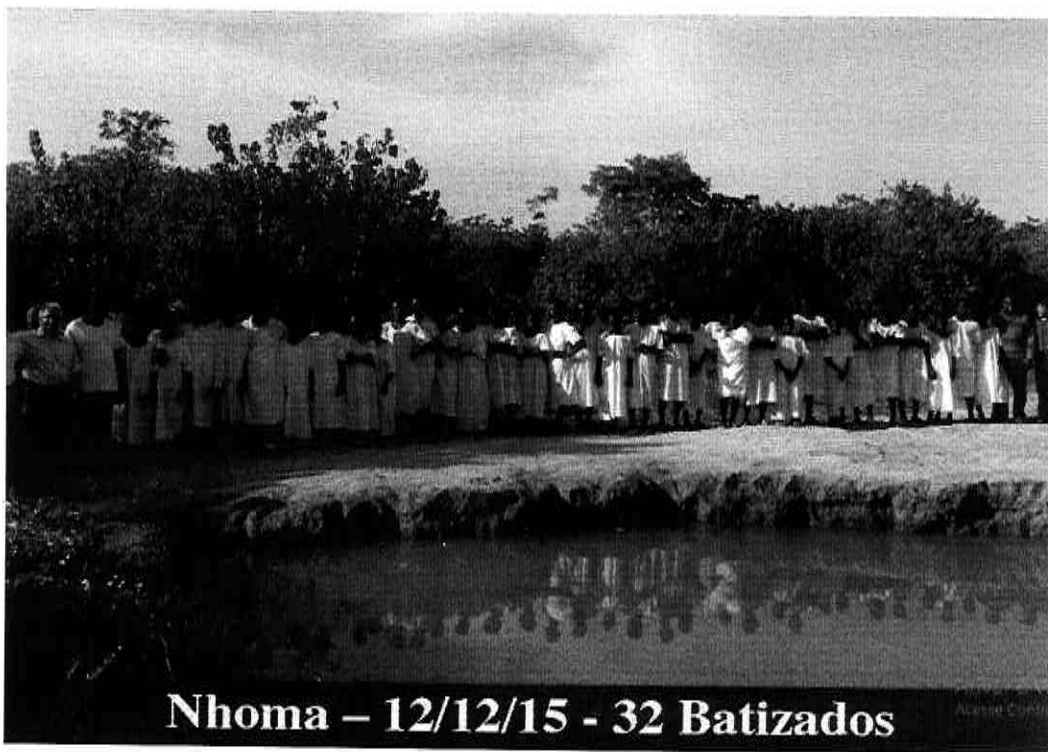


Gul

BOMBA QUE CAIU NA RESIDÊNCIA DO CASAL DURANTE BOMBARDEIO



**Guiné-Bissau
1998**

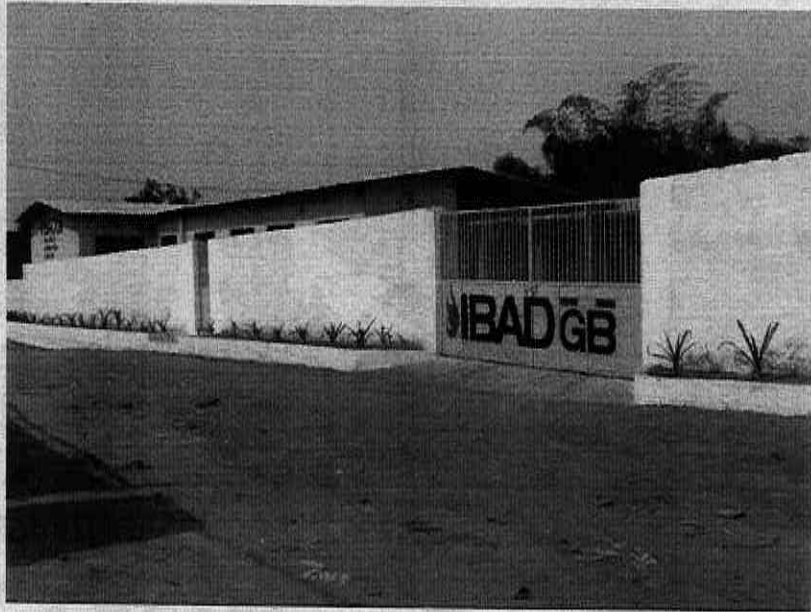


Nhoma – 12/12/15 - 32 Batizados

[Handwritten signature]



INSTALAÇÕES DO IBAD-GB



Ativar o Win
Process Configura



SALAS DE AULA E DIRETORIA



Ativar o W
Process Config

gl

Merenda na Aldeia Bambadinca 120 Crianças



JUNDIAÍ • SP



Paul



Assembleia de
DEUS

JUNDIAÍ • SP
www.adjundiai.org.br

"Disse-lhes Jesus: Eu sou o caminho, e a verdade, e a vida."
Jo 14.6

Jundiaí 30 de abril de 2021

Ao
Ilm.º Sr.
MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Vereador na Câmara Municipal de Jundiaí

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério do Belém, com sede à Rua Fortunato Mori, 436, Bairro Vianelo, Jundiaí/SP, na pessoa do seu Presidente Pastor Esequias Soares da Silva, vem através desta informar que está de acordo com a justa homenagem ao casal Pedro de Souza e Rachel Peres de Souza com o Diploma do Mérito Religioso.

Certos de podermos contar com a vossa honrosa atenção, despedimo-nos elevando protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Esequias Soares da Silva
Pastor-Presidente

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Rachel Pires de Souza, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Madsen Henrique, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 30 de Abril de 2021

Rachel Pires de Souza

[Handwritten mark]



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 137

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.922

PROCESSO Nº 86.674

De autoria do Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao casal **Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 28 de Maio de 2021.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino

Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.674

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.922, do Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, que concede ao casal Pastor **PEDRO DE SOUZA** e **RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso.

PARECER

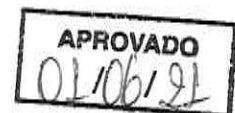
A propositura em questão objetiva outorgar ao casal Pastor **PEDRO DE SOUZA** e **RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso XX. Para justificá-la, anexa-se aos autos os currículos que bem atestam as qualidades pessoais dos homenageados.

Além disso, o Parecer n.º 137 da Procuradoria Jurídica, de fl. 18, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"

Eng.º MARCELO GASTALDO
/ale

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.850, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
(Madson Henrique do Nascimento Santos)
Concede ao casal **Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao casal **Pastor PEDRO DE SOUZA e RACHEL PERES DE SOUZA** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
06/08/2021
R: 100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.922

Juntadas:

fls 02 a 17 em 27/05/2021 *Jul*, fls 18, 23/05/21
fl 19 em 02/08/2021 *gizama*
fl. 20 em 04/08/21 *g.*

Observações: